



Camara Municipal de Coronel Vivida

6

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1177

SÚMULA - Rejeita as contas referentes ao exercício de 1.976, da Prefeitura Municipal de Cel. Vivida.

Faço saber que, considerando a constatação de irregularidade no balanço financeiro de 1.976 pela contabilização de saldo de dívida fundada no valor de R\$ 8.580,60 (oito mil quinhentos e oitenta cruzeiros e sessenta centavos) enquanto o valor real era de R\$ 17.161,20 (dezessete mil cento e sessenta e um cruzeiros e vinte centavos);

considerando que tal diferença se originou da contabilização a maior, no exercício de 1.975, da quantia de R\$ 8.580,60 (oito mil quinhentos e oitenta cruzeiros e sessenta centavos) como se houvera sido liquidada, quando na realidade não o fora;

considerando que em decorrência de tais fatos o balanço financeiro de 1.976 não reflete a realidade da situação no que se refere ao montante da Dívida Fundada do Município no final do exercício de 1.976, assim como não refletia a realidade a quantia constante do balanço de 1.975;

considerando que da contabilização indevida da quantia indicada deveria ter-se constatado sobra de caixa, o que não ocorreu, pelo menos / pelos registros contábeis;

considerando finalmente que assim se evidencia desvio de renda pública, configurando-se dessa forma " crime de responsabilidade " previsto no artigo 1º item I do decreto-lei federal 201,

a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas relativas ao exercício financeiro de 1.976, gestão Paulino Stedile, deixando, portanto de prevalecer o Parecer Prévio nº 120/77 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de agosto de 1.977.

Antonio Furtado

Antonio Furtado